



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Folha de Informação n.º 1111

Do Processo n.º 2003-1.000.126-5 em 18/08/05 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro

Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

Processo n.º : 2003-1.000.126-5
Interessado : CÉLIA REGINA DE CARVALHO
Local : R. Andaraí, 789
Assunto : Auto de Regularização

A CTLU em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de agosto de 2005, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/200/2005

A CTLU acolhe a informação de folhas 108 e 109, deliberando que a atividade “Comércio Atacadista de Produtos Agrícolas In Natura com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada”, enquadra-se na subcategoria de uso NR2 – Uso Não Residencial Tolerável, grupo de atividade – Comércio Especializado.

18.Agosto.2005


FRANCISCO VIDAL LUNA
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGS/CM. 